

PROCESSO N.º 23381.008672.2021-64

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 02/2022/REITORIA/IFPB

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 02/2022/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem, borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores do Instituto Federal da Paraíba – IFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Preliminarmente, ressalto a necessidade de leitura atenta do edital haja vista que a resposta aos questionamentos efetuados se encontra nele e/ou nos seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 23 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 17, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos **referentes ao edital e seus anexos** deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado no dia 12/05/2022 (17h24) encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração. Nesse sentido, para oferta desse desconto, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

4) Sobre o conceito de Preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas de referência vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no âmbito da unidade gerenciadora, esclarecemos que:

Questionamento 01:

Resp.: Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório e seus anexos. Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contatar a Diretoria de Comunicação, Manutenção e Logística da Reitoria do IFPB. Contato telefônico: (83) 3612-9150 e e-mail: logistica@ifpb.edu.br. De toda forma, numa simples consulta ao instrumento convocatório é possível observar os “Ano/Modelo” dos veículos.

Questionamento 02:

Resp.: Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório e seus anexos. Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contatar a Diretoria de Comunicação, Manutenção e Logística da Reitoria do IFPB. Contato telefônico: (83) 3612-9150 e e-mail: logistica@ifpb.edu.br.

Questionamento 03:

Resp.: O critério de julgamento adotado será o **maior desconto global do grupo**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos. Portanto, buscando atender o instrumento convocatório, será impossível o licitante ofertar taxa negativa.

Quanto ao questionamento acerca do sistema web, novamente, alertamos que numa simples consulta ao instrumento convocatório é possível dirimir as dúvidas. Vide itens 7.1.16 e 7.1.17 do Anexo I.

Quanto ao questionamento acerca do faturamento da gerenciadora, ele corresponderá ao preço à vista menos o desconto ofertado na licitação. Lembrando que o valor a ser recebido poderá ser redimensionado de acordo com a avaliação da execução do objeto que utilizará o Instrumento de Medição de Resultado. Vide o Anexo IV do instrumento convocatório.

Questionamento 04:

Resp.: Quanto ao questionamento acerca do conceito de “preço à vista”, o item 7.1.23 do Anexo I do instrumento convocatório aponta que **é aquele descrito na tabela de preços e tabela de tempos padrão de reparos (tabela temporária) adotadas pelos fabricantes do veículo mantenido**. Ressaltando que sobre esse valor será aplicado o desconto ofertado na licitação e eventuais redimensionamentos que poderão ocorrer de acordo com a avaliação da execução do objeto que utilizará o Instrumento de Medição de Resultado. Vide o Anexo IV do instrumento convocatório.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2022 mantêm-se inalterados.

João Pessoa/PB, 16 de maio de 2022.

UBALDINO GONÇALVES SOUTO MAIOR FILHO
Pregoeiro